



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do CPF sob n.º 437.447.889-20, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ESCOLA RECANTO AZUL**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mauro Krohn, portador do CPF sob n.º 006.798.619-63 e RG n.º 4.319.044, residente e domiciliado na Rua Tereza Bósio Perozin, Bairro Poente do Sol, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da **CONVENENTE**, aos portadores de necessidades especiais que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da **ESCOLA RECANTO AZUL - APAE**, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças portadoras de deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;

b) manter, reparar e conservar a Unidade Escolar, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 05 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira no período vespertino;

d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II - DO MUNICÍPIO:

a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;

b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;

c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R\$ 27.463,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R\$ 2.746,38 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) cada, a partir do mês de março de 2021.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA

FISCALIZAÇÃO:

5.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Marli Raaber, conforme Portaria nº P/0600/2019, de 07 de agosto de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 O fiscal administrativo do contratante terá como contato imediato a Sra. Viviane Ferreira Brandão, na qualidade de Diretora Pedagógica, disponível no telefone (49) 988388763 ou (49) 34422730 e endereço eletrônico vivifrigo@yahoo.com.br.

6. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

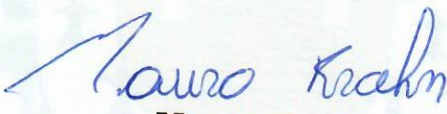
O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, em 28 de dezembro de 2020.


Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal


Mauro Krohn
Presidente da APAE

Testemunhas:

1. Simone Sortou
CPF: 021.636.869-30

2. Geovani O de Santi
CPF: 089.464.909-03

